



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Av. das Nações nº 415 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará
Fone/Fax: (94) 3434-1284, 1289 E-mail: licitação@ourilandia.pa.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2017/PMON

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ E A EMPRESA **LUIZA DA SILVA E SILVA 372.272.032-04** REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES E OUTROS DERIVADOS DE TRIGO E MILHO.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ, com sede na **PREFEITURA MUNICIPAL**, localizada à Avenida das Nações nº 415, inscrita no CGC/MF sob o nº 22.980.643/0001 - 81, neste ato designada **CONTRATANTE**, por seu representante, o Prefeito Municipal **ROMILDO VELOSO E SILVA**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Av. Rondônia, nº 2739, Azevec, cidade de Ourilândia do Norte - PA, portador do CPF sob o Nº 092.205.852-00, a seguir denominada **CONTRATANTE**, de um lado e do outro lado a Empresa **LUIZA DA SILVA E SILVA 372.272.032-04**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 28.672.288/0001-60, sediada na Avenida das Nações, Nº 2432, Centro, Ourilândia - PA. Neste ato representada pela Sr.^a **LUIZA DA SILVA E SILVA**, brasileira, comerciante, portador da CLRG. nº 2.007.849 PC/PA e CPF nº 372.272.032-04, residente e domiciliado na Rua 08, Nº 644, Paulista, Ourilândia - PA, doravante denominado **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e sua legislação subsequente e demais normas aplicáveis, conforme licitação por Pregão 065/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de: contratação de empresa para fornecimento de pães e outros derivados de trigo e milho, de acordo com o ANEXO I do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de **R\$ 4.270,00** (quatro mil e duzentos e setenta reais.) já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

A entrega dos produtos deste contrato será de acordo com o solicitado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

04.122.0052.2150.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal.

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 4.270,00

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços ora contratados não serão reajustados de conformidade com a legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Entregar na quantidade, prazo, preço e especificações o objeto de que for vencedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Av. das Nações nº 415 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará
Fone/Fax: (94) 3434-1284, 1289 E-mail: licitação@ourilandia.pa.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do órgão solicitante.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

A Vigência do presente contrato iniciará no ato de sua assinatura e findará em 23/11/2018, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no edital do Pregão nº 065/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de três vias de igual teor.

Ourilândia do Norte - Pará em 23/Novembro/2017

ROMILDO VELOSO E SILVA
CONTRATANTE

LUIZA DA SILVA E SILVA 372.272.032-04
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Av. das Nações nº 415 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará

Fone/Fax: (94) 3434-1284, 1289) E-mail: licitação@ourilandia.pa.gov.br

ANEXO I DO CONTRATO Nº 085/2017/PMON

04.122.0052.2150.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal.

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 4.270,00

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	BOLO DE ABACAXI	KG	R\$ 16,50	35	R\$ 577,50
2	BOLO DE BANANA	KG	R\$ 16,50	35	R\$ 577,50
3	BOLO DE CENOURA COM CALDA DE CHOCOLATE	KG	R\$ 17,50	35	R\$ 612,50
4	BOLO DE FUBÁ	KG	R\$ 16,50	35	R\$ 577,50
12	SALGADINHO FRITO - TAMANHO FESTA COXINHA DE FRANGO, PASTEL DE CARNE, BOLINHA DE QUEIJO, RISOLE DE MILHO VERDE.	KG	R\$ 27,00	35	R\$ 945,00
13	TORTA DE MASSA LIQUIDIFICADA TORTA DE MASSA LIQUIDIFICADA COM RECHEIO DE FRANGO E DEMAIS TEMPEROS	KG	R\$ 28,00	35	R\$ 980,00

R\$ 4.270,00